

*DIÁRIO*  
**OFICIAL**



*Prefeitura Municipal  
de  
Jacobina*



## ÍNDICE

### EXTRATO

EXTRATO.....

### PORTARIA

PORTARIA Nº 332, DE 28 DE ABRIL DE 2026 - DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS - CPAD, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA, E ESTABELECE SUAS COMPETÊNCIAS, COMPOSIÇÃO E FUNCIONAMENTO .....

PORTARIA Nº 333, DE 28 DE ABRIL DE 2026 - LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE - DELMIRA ALVES GOMES .....

**EXTRATO**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE JACOBINA  
CNPJ 14.197.586/0001-30 - Rua Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina- Bahia  
Telefone: (74) 3621-2590 / Fax: (74) 3621-3233

**RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO  
CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 070/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2026**

**DATA DO CONTRATO:** 14 de abril de 2025.

**CONTRATADO:** MARCOS AQUINO DURAES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.861.511/0001-09 com sede no(a) Av. Orlando Oliveira Pires, nº 06, Centro Jacobina/Ba

**OBJETO** renovação e prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 070/2025, , iniciando-se em 14 /04/2026 e encerrando-se em 14/04/2027.

**VALOR DO ADITIVO:** R\$ 52.745,00 (cinquenta e dois mil, setecentos e quarenta e cinco reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da execução deste Termo Aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

**05.01. - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

**2.004 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO**

**3.3.90.39.00 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA**

**FONTE 1500/ 1500.1002 / 15001001**

**07.01. - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**2.004 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO**

**3.3.90.39.00 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA**

**FONTE 1500/ 1500.1002 / 15001001**

**08.01. - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**2.004 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO**

**3.3.90.39.00 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA**

**FONTE 1500/ 1500.1002 / 15001001**

**11.01. - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**2.004 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO**

**3.3.90.39.00 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA**

**FONTE 1500/ 1500.1002 / 15001001**

Quanto às demais Cláusulas contratuais, permanecerão as mesmas sem qualquer modificação.

“os atos deste processo podem ser consultados no site: <https://www.jacobina.ba.gov.br/>”

Jacobina (Ba), 14 de abril de 2026.

Matheus Oliveira Souza  
Agente de Contratação



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE JACOBINA  
CNPJ 14.197.586/0001-30 - Rua Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina- Bahia  
Telefone: (74) 3621-2590 / Fax: (74) 3621-3233

**RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO**  
**CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 080/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2026**

**DATA DO CONTRATO:** 22 de abril de 2025.

**CONTRATADO:** PLENA – EMPRESA DE CONTABILIDADE ASSESSORIA E CONSULTORIA GOVERNAMENTAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 57.932.334/0001-01 com sede no(a) Rua Edgar Pereira, nº 20, Sala 01, 1º Andar, Centro Jacobina/Ba

**OBJETO** renovação e prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 080/2025, , iniciando-se em 22 /04/2026 e encerrando-se em 22/04/2027.

**VALOR DO ADITIVO:** R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da execução deste Termo Aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

**06.01. - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**2.004 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO**  
**3.3.90.35.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA**  
**15000000 - Recursos não Vinculados de Imposto**

Quanto às demais Cláusulas contratuais, permanecerão as mesmas sem qualquer modificação.

“os atos deste processo podem ser consultados no site: <https://www.jacobina.ba.gov.br/>”

Jacobina (Ba), 17 de abril de 2026.

Matheus Oliveira Souza  
Agente de Contratação



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE JACOBINA  
Rua Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina- Bahia  
Telefone: (74) 3621-2590  
CNPJ 14. 197.586./0001-30

EXTRATO DE RESUMO DO TERMO ADITIVO  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO  
CONTRATO Nº 178/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2026

**Contratante:** Município de Jacobina – BA

**Contratado:** SILVA BRANDÃO ENGENHARIA LTDA inscrito no CNPJ/MF sob o nº 23.318.008/0001-04, sediado na Rua São João, n 20, andar 2 sala 201, Missão, Jacobina – BA, CEP 44.702-264

**Objeto do Contrato:** CONSTRUÇÃO DO ESPAÇO ESPORTIVO COMUNITÁRIO, NO BAIRRO JACOBINA IV, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE JACOBINA/BA (NOVO PAC) TIPO B, em atendimento as demandas dos órgãos e unidades administrativas vinculadas a Secretaria Municipal de Esportes, administradas pela Prefeitura Municipal de Jacobina-BA

**Objeto do Aditivo:** acréscimo de aproximadamente 21,97% (vinte e um inteiros e noventa e sete por cento), no R\$ 268.031,29 (duzentos e sessenta e oito mil trinta e um reais e vinte e nove centavos), sobre o valor inicial atualizado do contrato, mantendo-se as demais cláusulas e condições anteriormente estabelecidas.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES  
UNIDADE: 14.01. - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE  
Projeto atividade: 1.086 - MELHORIA E EXPANSÃO DA INFRAESTRUTURA ESPORTIVA  
Elemento Despesa: 3.3.90.39 – Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
Elemento Despesa: 4.4.90.51 - Obras e Instalações  
Fonte de Recursos: 1500, 1700


**Fundamentação Legal:** Lei nº 14.133/2021.

“ os atos desta licitação podem ser consultados no site: <https://www.jacobina.ba.gov.br/> ”

Jacobina, 23/04/2026.

MATHEUS OLIVEIRA SOUSA  
Agente de Contratação

**PORTARIA Nº 332, DE 28 DE ABRIL DE 2026 – DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS – CPAD, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA, E ESTABELECE SUAS COMPETÊNCIAS, COMPOSIÇÃO E FUNCIONAMENTO**

  
**Prefeitura de Jacobina** <https://jacobina.ba.gov.br>  
ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA  
C.N.P.J. 14. 197.586/0001-30  
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro

PORTARIA Nº 332, DE 28 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a constituição da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos – CPAD, no âmbito da Prefeitura Municipal de Jacobina, e estabelece suas competências, composição e funcionamento, e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE JACOBINA, ESTADO DA BAHIA**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos normativos,

**CONSIDERANDO** que é dever do Poder Público Municipal promover a Gestão Documental e a proteção especial aos documentos de arquivos como instrumentos de apoio à administração, cultura, desenvolvimento científico e tecnológico e como elemento de prova e informação à memória e história institucional;

**CONSIDERANDO** que a gestão de documentos públicos requer, dentre outras operações técnicas, aqueles referentes à avaliação e destinação de acervos, visando sua eliminação ou recolhimento para a guarda permanente;

**CONSIDERANDO** o artigo 21 da Lei Federal nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991, que dispõe sobre a Política Nacional de Arquivos Públicos.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Constituir, no âmbito da Prefeitura Municipal de Jacobina, a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos - CPAD, com as seguintes competências:

I - Orientar e realizar os procedimentos de análise, avaliação e seleção da documentação produzida e acumulada na Prefeitura, tendo em vista a identificação dos documentos para guarda permanente e a eliminação dos destituídos de valor;

II - Elaborar o Plano de Classificação de Documentos e a Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos das atividades-meio, submetendo à aprovação do Arquivo Público Municipal;

III - Estabelecer os prazos de guarda e destinação dos documentos relacionados às atividades-meio.



**Prefeitura de Jacobina** <https://jacobina.ba.gov.br>

**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA**  
C.N.P.J. 14. 197.586/0001-30  
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro

IV - Orientar e supervisionar o uso do Plano de Classificação de Documentos e da Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos das Atividades-meio da Prefeitura Municipal de Jacobina, obedecendo aos prazos estabelecidos.

§1º A comissão se reunirá no mínimo uma vez ao mês para realizar as análises documentais, podendo se repetir conforme interesse do Presidente para o melhor avanço na avaliação de documentos, sendo necessário o aviso prévio de 05 dias de antecedência de seus membros através de meio eletrônico. As reuniões de avaliações de documentos acontecerão no Arquivo Público.

**Art. 2º** A Comissão Permanente de Avaliação de Documentos - CPAD será presidida pelo Cerlio Junio dos Santos que, em seus impedimentos ou ausências, será substituído pela suplente Viviane Alves da Silva.

**Art. 3º** A Comissão a que se refere o art. 1º será composta pelos servidores abaixo identificados, sob a presidência do primeiro:

**Titular:** Cerlio Junio dos Santos, matrícula nº 15618;

**Suplente:** Viviane Alves da Silva, matrícula nº 15663;

**Titular:** Cristiane Silva de Souza, matrícula nº 842;

**Suplente:** João Pedro Barbosa dos Santos Castro, matrícula nº 8751;

**Titular:** Everaldo Daltro Moura, matrícula nº 25588;

**Suplente:** Crispim Pereira dos Santos, matrícula nº 275.

§ 1º Identificada a necessidade de contar com a colaboração de outros servidores, visando o entendimento dos conjuntos documentais que estão sendo avaliados, a autoridade máxima da unidade será informada pela CPAD (Comissão Permanente de Avaliação Documental) e deverá indicar um servidor com perfil adequado ao solicitado, a fim de participar como membro temporário da Comissão.

§ 2º Qualquer membro poderá sugerir ao Presidente a convocação de reunião ou alguma outra atividade a ser executada pela CPAD.

**Art. 4º** Ao Presidente caberá dirigir, coordenar e supervisionar as atividades da CPAD, especialmente:

- I - Convocar os membros para as reuniões;
- II - Coordenar as reuniões e as ações da CPAD;
- III - Definir as prioridades dos assuntos a serem analisados;
- IV - Delegar responsabilidades e tarefas aos membros;



**Prefeitura de Jacobina** <https://jacobina.ba.gov.br>

**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA**  
C.N.P.J. 14. 197.586/0001-30  
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro

- V - Requisitar informações e diligências necessárias ao andamento dos trabalhos;
- VI - Mediar discussões, dando preferência ao consenso entre os membros presentes, tendo voto de qualidade em caso de empate nas votações;
- VII - Propor ações de capacitação necessárias aos membros para o desenvolvimento dos trabalhos;
- VIII - Designar membros para acompanhar o processo de eliminação física dos documentos.

**Art. 5º** O apoio técnico e logístico necessário às atividades da CPAD será dado pelo órgão da Secretaria Municipal da Administração.


**Art. 6º** A CPAD poderá criar grupos de trabalho específicos, conforme forem necessários à avaliação de conjuntos documentais de difícil entendimento ou consenso, e para isso convidar profissionais e estudiosos do tema, inclusive de fora da Prefeitura, para atuarem como voluntários, em conjunto com os seus representantes permanentes e temporários.

**Art. 7º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 28 de abril de 2026.

**Valdice Castro Vieira da Silva**  
Prefeita

**PORTARIA Nº 333, DE 28 DE ABRIL DE 2026 – LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE – DELMIRA ALVES GOMES**



**Prefeitura de Jacobina** <https://jacobina.ba.gov.br>

**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA**  
C.N.P.J. 14. 197.586/0001-30  
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro

**PORTARIA Nº 333, DE 28 DE ABRIL DE 2026**

Concede licença para tratamento de saúde à servidora **DELMIRA ALVES GOMES**, e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE JACOBINA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Conceder licença para tratamento de saúde, pelo período de 75 (setenta e cinco) dias à servidora **DELMIRA ALVES GOMES**, lotada na Secretaria Municipal da Educação e Cultura do Município de Jacobina, como prevê o artigo 89, inciso I e artigo 91, da Lei nº 1.227, de 27 de dezembro de 2013, iniciando-se em 22/04/2026 e terminando em 05/07/2026.

**Art. 2º** Esta Portaria retroage a data de 22 de abril de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 28 de abril de 2026.

**Valdice Castro Vieira da Silva**  
Prefeita

**Roberval Henrique Ferreira**  
Secretário Municipal da Educação e Cultura